

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026.**

O Prefeito de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. ELIZANDRO MAINARDI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de contratação de profissionais até a realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a urgência em suprir a demanda de trabalho na área de Engenharia Sanitarista e Ambiental;

**CONSIDERANDO** que o a realização de concurso público dar-se-á tão somente no mês de março de 2026, em razão da indisponibilidade de datas mais próximas, bem como que há de se resguardar os preceitos legais do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais quanto ao período de convocação e Posse de eventual candidato aprovado;

**CONSIDERANDO** a demanda por profissional qualificado para atender às necessidades da área de Engenharia Sanitarista e Ambiental;

**CONSIDERANDO** que a contratação se enquadra na hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no artigo 241, inciso II, da Lei Municipal nº 3.195/2006;

**CONSIDERANDO** a recente criação do cargo, conforme preceitos da Lei Complementar nº 108, de 15 de maio de 2025;

**TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026, destinado à contratação temporária para o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, nas seguintes condições:

**I - ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL:** contratação temporária pelo prazo de até 4 (quatro) meses, contados a partir da publicação deste edital, considerando a previsão de futuro provimento de servidor efetivo, haja vista a realização de concurso público com data de execução prevista para 08/03/2026;

**CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS****1.1 DO OBJETO**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva para o cargo de ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, visando garantir a continuidade dos serviços relacionados a área ambiental e sanitarista.

**1.2 DAS VAGAS OFERECIDAS**

As vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade

Engenheiro Sanitarista e Ambiental	R\$ 3.669,95*	01 + CR***	20 h/sem	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria B, bem como comprovante de Registro Profissional (CREA).
------------------------------------	---------------	------------	----------	---

\* O cargo em questão possui o nível salarial estipulado pelo Anexo VI, “Tabela de Níveis de Vencimentos”, “Quadro de Pessoal Efetivo”, equivalente ao nível X, no valor de R\$7.339,99 na data de publicação deste edital;

\*\* Salário referente carga horária de 20 horas;

\*\*\* Cadastro de Reserva

#### Observações:

- Além do vencimento inicial, também será efetuado pagamento de auxílio-alimentação, conforme disposições da Lei Municipal nº 3.900, de 15 de maio de 2025;
- Há previsão de reajuste de 5% no salário-base para o exercício de 2026, conforme disposto nos Projetos de Lei Ordinária nº 1 e nº 2, ambos de 13 de janeiro de 2026, atualmente em tramitação no Poder Legislativo Municipal, cuja implementação fica condicionada à respectiva aprovação.

1.3 - As contratações temporárias objeto deste Processo Seletivo serão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo o cargo regido pelo regime estatutário (Lei Municipal nº 3.195/2006).

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **15/01/2026 a 23/01/2026**, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- UM (01) documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Registro Profissional (CREA) ou outro documento oficial com foto e CPF;
- Cópia dos documentos que comprovem os títulos declarados para fins de pontuação e apresentação das originais no ato da inscrição.

## **2.4 DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO**

a) Será admitida a inscrição por procuração, mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do candidato.

b) O procurador deverá apresentar documento de identidade original no ato da inscrição.

c) A procuração deverá conter poderes específicos para inscrição no presente processo seletivo, incluindo a entrega de documentos e títulos.

- d) Cada procurador poderá representar apenas um candidato.  
e) A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é exclusiva do candidato, ainda que a inscrição seja efetuada por procurador.

## **2.5 DA GRATUIDADE**

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **CAPÍTULO III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR**

3.1 As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal até 2 dias úteis após o término das inscrições, com publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do ente público (mondaí.sc.gov.br).

3.2 Juntamente com a homologação das inscrições, será divulgado o resultado preliminar com a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

## **CAPÍTULO IV - DAS PROVAS**

4.1 As Provas serão de títulos, valendo 10,00 (dez) pontos.

4.2 Prova de Títulos:

PROVAS	PESO
1	
► Prova de Títulos	10

**4.3 – Prova de Títulos para o cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:**

TÍTULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Doutorado na área de atuação	01	1,0	1,0
Mestrado na área de atuação	01	1,0	1,0
Especialização na área de atuação	02	1,5	3
Experiência profissional comprovada em órgãos públicos no cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental* (por mês completo) **	50	0,1	5
<b>TOTAL</b>	<b>54</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>

\* A experiência profissional deverá ser no cargo de nível superior, podendo a nomenclatura deste ser diversa, desde que resguardada a similaridade das atribuições, como, por exemplo, cargos com nomenclatura semelhante a Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Ambiental e Sanitarista etc.;

\*\*A data limite para contagem do período de experiência profissional será a data de publicação deste edital;

Obs: Cada título apresentado pelo candidato só poderá ser contabilizado uma única vez, devendo ser enquadrado no critério que lhe for mais favorável. Não será admitida a pontuação cumulativa de um mesmo título em diferentes critérios da tabela.

#### **4.4 DAS NORMAS PARA PROVA DE TÍTULOS**

- a)** As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as cópias).
- b)** Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.
- c)** Não caberá aos servidores do Setor de Recursos Humanos a conferência dos documentos durante o processo de inscrição ou o preenchimento de formulários em nome do candidato.
- d)** Para comprovação de experiência profissional, serão aceitos:  
Carteira de Trabalho (CTPS);  
Contratos de prestação de serviços;  
Declaração de órgão público, com identificação do responsável;  
Certidão de tempo de serviço;  
Outros documentos que comprovem inequivocamente o exercício profissional na área.
- e)** Para comprovação de títulos acadêmicos, serão aceitos:  
Diplomas ou certificados de conclusão de curso, devidamente registrados;  
Certidões ou declarações de conclusão, desde que acompanhadas de histórico escolar.
- f)** Não serão computados títulos não relacionados no formulário de inscrição ou entregues fora do prazo.
- g)** Cada título apresentado será contabilizado uma única vez, devendo o candidato indicar no formulário de inscrição em qual critério deseja que seja pontuado. Na ausência de indicação expressa, o título será enquadrado no critério que lhe atribuir maior pontuação. É vedada a contabilização de um mesmo título em mais de um critério de avaliação.

#### **4.5. Da inscrição para pessoa com deficiência (PCD):**

- a)** Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- b)** Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- c)** Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.
- d)** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, no ato da realização da sua inscrição, escolher a modalidade de concorrência como Pessoa com Deficiência (PcD), anexar laudo médico que ateste a deficiência permanente.
- e)** O laudo médico deverá conter:
  - Identificação do candidato;
  - Assinatura, carimbo e CRM do médico responsável por sua emissão;
  - Espécie e o grau da deficiência, com referência explícita ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência.

### **CAPÍTULO V - DO CASO DE EMPATE**

5.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento);
- b) Possuir maior grau de escolaridade (pós-graduação, mestrado, doutorado);
- c) Obtiver maior pontuação em experiência profissional na área específica do cargo;
- d) Sorteio público, a ser realizado em data e horário previamente divulgados.

## **CAPÍTULO VI - DA NOTA FINAL E VALIDADE**

**6.1** Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, em até 2 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal.

**6.2** A divulgação do resultado final será feita no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do município (mondaí.sc.gov.br).

**6.3** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme necessidade da Administração.

**6.4** As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

7.1 Poderão ser interpostos recursos a respeito da avaliação e classificação constantes do resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da homologação das inscrições e resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos:

- Presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; OU
- Por meio do e-mail: [rh@mondaí.sc.gov.br](mailto:rh@mondaí.sc.gov.br)

7.3 O julgamento dos recursos será efetuado por comissão a ser designada por portaria, composta por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos, devendo analisar os recursos interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.4 Da decisão da comissão de recursos, poderá ser interposto recurso à Autoridade Municipal (Prefeito) no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o recurso ser julgado no mesmo prazo.

7.5 No ato da interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar:

- Contato telefônico atualizado;
- Endereço de e-mail para ciência da decisão.

7.6 Os recursos deverão ser fundamentados e conter:

- Qualificação completa do candidato;
- Número de inscrição;
- Cargo pretendido;
- Exposição clara e objetiva dos motivos do recurso.

7.7 Recursos intempestivos, inconsistentes ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

## **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO**

8.1 No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- 8.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG)
- 8.1.2 Cópia legível do CPF
- 8.1.3 Cópia legível do Título de Eleitor
- 8.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino)
- 8.1.5 Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral
- 8.1.6 Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função
- 8.1.7 Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso
- 8.1.8 Declaração de bens, na forma da Lei
- 8.1.9 Apresentar declaração das funções públicas que exerce
- 8.1.10 Atestado de Saúde Ocupacional
- 8.1.11 Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (para celetista)
- 8.1.12 Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos
- 8.1.13 Certidão de antecedentes criminais atualizada
- 8.1.14 Demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos solicitar, de modo justificado;
- 8.1.15 Comprovante de inscrição REGULAR no respectivo Conselho Profissional (CREA);

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial do município no endereço: <https://mondaí.sc.gov.br/concursos-publicos/>.

## **CAPÍTULO IX**

### **9.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL:**

São atribuições do cargo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, dentre outras previstas na legislação municipal:

Condições Gerais: Responsável pela análise, planejamento, elaboração, implementação, fiscalização e manutenção de projetos e sistemas de saneamento básico, infraestrutura urbana e gestão ambiental no município, como o abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana, tratamento de efluentes e a gestão integrada de recursos hídricos. Além disso, o profissional deve garantir a sustentabilidade ambiental, o cumprimento das normas e regulamentos técnicos, e a conservação dos recursos naturais e atuar no desenvolvimento de políticas públicas para a preservação do meio ambiente, promovendo a eficiência na utilização de recursos, a redução de impactos ambientais e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, assegurando a conformidade com as diretrizes ambientais e a saúde pública.

Código Brasileiro de Ocupação (CBO): 2142-60 Engenheiro sanitarista

Atribuições Específicas:

1. Elaborar, analisar e avaliar projetos de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana.
2. Desenvolver projetos de licenciamento ambiental para a implantação de obras públicas, avaliando Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).
3. Elaborar o Plano Municipal de Abastecimento de Água, de Esgotos Sanitários e de Gestão de Bacias Hidrográficas.

4. Analisar tecnicamente, avaliar e aprovar projetos e obras relacionadas a sistemas de esgotamento sanitário, emitindo parecer técnico e acompanhando a execução conforme as normas e regulamentações.
5. Coordenar, supervisionar e realizar atividades técnicas operacionais voltadas ao desenvolvimento de projetos e execução de obras de infraestrutura sanitária e ambiental.
6. Elaborar projetos de construção e reforma de obras de infraestrutura pública, especificando materiais, equipamentos, mão-de-obra e orçamentos.
7. Elaborar cronogramas físicos e financeiros para obras e serviços de saneamento, incluindo tabelas de custos e de BDI.
8. Controlar e assegurar a qualidade dos serviços e suprimentos adquiridos para obras públicas de saneamento e meio ambiente.
9. Coordenar, controlar e fiscalizar o funcionamento das estações de tratamento de água e esgoto, assegurando conformidade com as normas operacionais e legais.
10. Emitir Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços executados, conforme exigido pelo Conselho Profissional.
11. Elaborar e emitir pareceres técnicos, relatórios e documentos normativos sobre as condições sanitárias e ambientais do município.
12. Realizar visitas técnicas para avaliação de projetos.
13. Participar de processos licitatórios, elaborando e analisando editais relacionados a obras e serviços de saneamento e ambientais.
14. Propor melhorias contínuas em processos operacionais, identificando oportunidades de inovação e eficiência no sistema de saneamento e ambiental.
15. Elaborar e analisar projetos de drenagem urbana, visando à prevenção de alagamentos e otimização do manejo de águas pluviais.
16. Realizar estudos e diagnóstico sobre o uso e a ocupação do solo para o planejamento e desenvolvimento de projetos de infraestrutura ambiental.
17. Realizar o controle e acompanhamento de obras de construção e ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto.
18. Elaborar estudos e relatórios sobre os impactos ambientais de empreendimentos e projetos públicos.
19. Desenvolver e implementar programas de educação ambiental para a população, visando à conscientização sobre a importância do saneamento e da preservação ambiental.
20. Prestar assessoria técnica a órgãos municipais e estaduais, auxiliando na elaboração de políticas públicas relacionadas à área de saneamento e meio ambiente.
21. Desenvolver metodologias para auditorias ambientais, auxiliando na verificação da conformidade das atividades públicas e privadas com a legislação vigente.
22. Supervisionar e coordenar equipes técnicas, promovendo a capacitação contínua de pessoal envolvido em obras e projetos de saneamento e gestão ambiental.
23. Desenvolver e implementar estratégias de gestão integrada dos recursos hídricos do município, promovendo o uso sustentável da água.
24. Realizar o controle de qualidade da água e do esgoto, acompanhando os parâmetros exigidos pelos órgãos reguladores.
25. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, incluindo a participação em comissões e grupos de trabalho.
26. Realizar inventários florestais para corte de vegetação;
27. Confeccionar projetos de corte e supressão de vegetação nativa e exótica;
28. Orientar a execução de projetos de recuperação de áreas degradadas, bem como o plantio de árvores;

29. Confeccionar projetos de recuperação de áreas degradadas PRAD;
30. Confeccionar documentos para obtenção de certidões de conformidade ambiental e certidões de atividades não constantes, tais como: (reforma de edificações e praças, construções de pontes, recapeamento asfáltico, pavimentação de ruas, construção de edificações e outros);
31. Confeccionar estudos ambientais simplificados EAS ou Estudo de Conformidade Ambiental ECA, para obtenção de licenciamento ambiental de regularização de loteamentos e áreas públicas e outros que porventura se fizerem necessários;
32. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.
33. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de acordo com as particularidades ou necessidades do Município.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de direito, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do certame.

10.2 O candidato contratado ficará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido pela Administração Municipal, podendo ser alterado conforme necessidade do serviço.

10.3 A contratação será rescindida quando:

- a) A pedido do contratado, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias;
- b) Por descumprimento das obrigações contratuais;
- c) Por interesse público devidamente motivado, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Procuradoria Jurídica Municipal quando necessário.

10.6 As publicações oficiais sobre o Processo Seletivo serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do município: <https://mondaí.sc.gov.br/concursos-publicos/>

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí – SC, 14 de janeiro de 2026.

**ELIZANDRO MAINARDI**  
Prefeito Municipal

Vistado na forma da Lei

**Jerry Alberti**  
**OAB/SC n.º 19.055**  
Procurador do Município de Mondaí/SC